

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO TÉCNICA CONTÁBIL
Portaria GP 245/2017-DG

PROTOCOLO N° **5888/2020 - PAE**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de motoristas, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.**
PREGÃO ELETRÔNICO **60/2020**

Recebemos solicitação de demanda por e-mail do Núcleo de Licitação/TRE-RN, para análise da capacidade econômica-financeira da empresa RELEECUN SERVICOS EIRELI, por meio da análise dos demonstrativos contábeis referentes a 2019 (fls. 500-517), conforme subitem 9.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2020:

Requisitos a analisar:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) - superiores a 1; Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66% do valor estimado para a contratação;
- Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação;
- Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação;
- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, válida, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Da análise.

Foram apresentados a Demonstração do Resultado do Exercício e o Balanço Patrimonial, relativos ao exercício de 2019, Declaração dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação.

Observando-se os valores apurados para os índices acima citados, concluímos que:

1. Os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral são superiores a 1, portanto atendem ao solicitado;
2. O Capital Circulante Líquido corresponde a 395,15%, portanto, superior a 16,66% do valor total da proposta;
3. Os demonstrativos contábeis referem-se ao exercício de 2019, atendendo à legislação;

4. O valor do Patrimônio Líquido da empresa em estudo representa um montante bem superior a 10% do valor estimado para a contratação;
5. O Patrimônio Líquido da empresa, de acordo com os demonstrativos contábeis apresentados, representa valor superior a 1/12 do valor total dos contratos atualmente firmados pelas licitantes;
6. A certidão negativa referente à falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial está válida (até a presente data);
7. A diferença entre Receita Bruta e o valor total dos contratos firmados pela licitante, apresenta percentuais superiores a 10%, cabível de justificativas, o que foi atendido pela empresa à fl. 511.

Ao Núcleo de Lição para conhecimento e demais considerações, ressaltando o ponto de observação descrito no item 6 acima.

Natal/RN, 10 de setembro de 2020.

Sinval de Andrade Vasconcellos
Membro da CTC